

TERMO ADITIVO Nº: 009/2012/01 - EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012/00 - EMAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP E A EMPRESA GLENCORE SERVIÇOS S.A.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, s/nº, Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada na pessoa do seu Presidente, **Luiz Carlos Fossati**, inscrito no CPF sob o nº 201.022.596-15 e RG sob o nº 1.055.197 SSP/MG, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Daniel Vinent**, inscrito no CPF sob o nº 089.418.928-05, e de outro lado a empresa **GLENCORE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do contrato epigrafado, neste ato representada por seu Diretor o Sr. **Helcio Gasparini**, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.429.438-91 e no RG sob o nº 6.182.909-2 SSP/SP e por seu procurador Sr. **Thiago Gonçalves Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.427.568-97 e no RG sob o nº 25.608.175-X SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2012/00-EMAP, conforme consta no Processo Administrativo nº 0042/2013 – EMAP, de 11.01.2013, que a este integra, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

Pelo presente aditivo, o Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2012/00- EMAP, cuja sociedade que até então girava sob a denominação GLENCORE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA passa a girar sob a denominação social de **GLENCORE SERVIÇOS S.A.**, em razão da alteração do objeto social da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL

A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1400 – 7º Andar, Bairro Vila Nova Conceição - São Paulo/SP, CEP 04549-00, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Av. Brigadeiro Faria Lima, 201, 19º Andar, conjunto 191, Alto de Pinheiros, CEP 05.426-100, São Paulo/SP.**



PORTO DO
ITAQUI

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas, integralmente, as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 009/2012/00-EMAP, e seus aditivos, que não foram modificadas, no todo ou em parte, por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

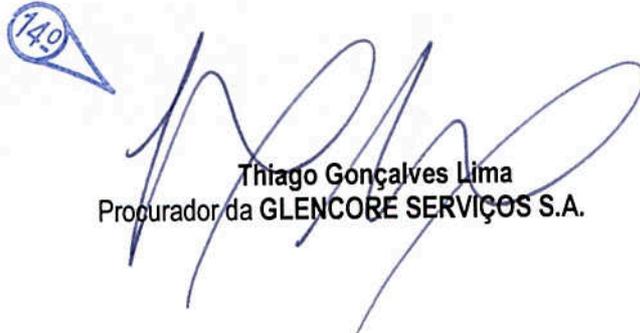
E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam este instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís (MA), 21 de janeiro de 2013.


Luiz Carlos Fossati
Presidente/EMAP


Daniel Vinent
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento/EMAP


Helcio Gasparini
Diretor da GLENCORE SERVIÇOS S.A.


Thiago Gonçalves Lima
Procurador da GLENCORE SERVIÇOS S.A.

TESTEMUNHAS:


Pela **EMAP**
RG nº: 852.842.98-8
CPF nº:


Pela **CONTRATADA**
RG nº: 18.873.072-0 SSP/SP
CPF nº: 264.314.418-00





CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS - CNTV/PS
CNPJ: 37.992.658/0001-37

AVISO
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
EXERCÍCIO 2013

CÓDIGO Nº: 022.000.00000-1
VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA ORGÂNICA - LEIS Nº: 7.102/83 e 8.863/94 E DECRETO Nº 1.592/95
Pelo presente ficam notificadas todas as empresas especializadas em Segurança Privada (Segurança, Vigilância e Transporte de Valores, Segurança Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes) e as empresas que mantenham em seus quadros vigilantes contratados diretamente (vigilância orgânica), tudo conforme as Leis nº 7.102/83 e 8.863/94 e Decreto nº 1.592/95, de que a título de contribuição sindical prevista no art. 578 e seguintes da CLT, deverão descontar de todos os seus empregados representados por esta entidade sindical, a importância correspondente à remuneração de 1 (um) dia de trabalho (CLT, art.580,I), da folha de pagamento relativa ao mês de março de 2013 (CLT, art.582), recolhendo os valores descontados à Caixa Econômica Federal, ao Banco do Brasil, ou aos estabelecimentos bancários nacionais, integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais (CLT, Art. 586) em nome da Confederação Nacional dos Trabalhadores Vigilantes - CNTV, durante o mês de abril de 2013 (CLT, Art. 583), sob as penalidades previstas nos arts. 598 e 600 da CLT. O comprovante de depósito, acompanhado da relação nominal dos respectivos salários, deve ser remetido a esta entidade sindical no prazo de 30 (trinta) dias após o desconto (precedente Normativo do TST nº.41). As GRCS - Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical - encontram-se à disposição das empresas na sede do Sindicato profissional.

Brasília, 19 de fevereiro de 2013
JERVALINO RODRIGUES BISPO
Secretário de Finanças

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL EM BRASÍLIA LTDA
CNPJ Nº 00.694.877/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com a deliberação do Conselho de Administração, em sua 69ª Reunião Extraordinária, realizada em 18.02.2013, e com o disposto no artigo 33 do Estatuto Social, ficam convocados os senhores associados, que nesta data somam 6.375, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 04/03/2013, às 11:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 do número de associados, em segunda convocação às 12:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, ou ainda em terceira e última convocação às 13:00 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, a realizar-se no Auditório Maior do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Ed. Sede, Brasília-DF, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Discutir e deliberar sobre a incorporação da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - SICOOB CREDIUBAMA pela Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Executivo Federal em Brasília Ltda. - SICOOB EXECUTIVO.
2. Indicação de associados para comporem a Comissão Mista que procederá aos estudos necessários à Incorporação.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2013
LUIZ LESSE MOURA SANTOS
Presidente

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TIPO E NÚMERO: Extrato da Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2012/00, de 21.01.2013. PARTES: Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e a Glencore Serviços S.A. OBJETO: Da Alteração da denominação empresarial: o Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2012/00, cuja sociedade que girava sob a denominação GLENCORE E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA passa a girar sob a denominação social de GLENCORE SERVIÇOS S.A., em razão da alteração do objeto social da empresa. Da Alteração da Sede Social: A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 7º andar, Bairro Vila Nova Conceição - São Paulo/SP, CEP 04543-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 201, 19º andar, conjunto 191, Alto de Pinheiros, CEP 05426-100, São Paulo/SP. ASSINAM: Luiz Carlos Fossati - Presidente e o Sr. Daniel Vincent - Diretor de Planejamento e Desenvolvimento e pela Glencore Serviços S.A. Sr. Helecio Gasparini - Diretor e o Sr. Thiago Gonçalves Lima - Procurar.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Kilber Fernando Guimarães Alves e Fabrício Morello - As entidades filiadas deverão indicar seus delegados até o dia 03 de março de 2013, por meio do endereço eletrônico secretariageral@cpb.org.br. As candidaturas de que tratam os itens de pauta 3, 4, 5 e 6 acima, deverão ser protocoladas na Secretaria Geral imprimevavelmente até o dia 28 de fevereiro de 2013. O registro de chapas e candidaturas individuais deverá ser protocolado na Secretaria Geral em ficha própria, que deverá ser solicitada pelo endereço eletrônico secretariageral@cpb.org.br. A Assembleia Geral será realizada no Hotel Carlton - Salão Classique - SHS - Quadra 5 Bloco G - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70322-913.

ANDREW GEORGE WILLIAM PARSONS

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES E MEMBROS DA JUSTIÇA DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO TERRITÓRIO NACIONAL, DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NOS ESTADOS DO PARÁ, SANTA CATARINA, DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR NO DISTRITO FEDERAL LTDA
CNPJ nº 37.079.720/0001-02
NIRE: 53400001873

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
XII ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA DE DELEGADOS

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores e Membros da Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho no Território Nacional, do Poder Judiciário Federal e Ministério Público da União nos Estados do Pará, Santa Catarina, do Tribunal Superior Eleitoral e Superior Tribunal Militar no Distrito Federal - SICOOB CREDIJUSTRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Estatuto Social, convoca os 24 (vinte e quatro) delegados, representantes dos 2.730 (dois mil, setecentos e trinta) cooperados, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária de Delegados, a realizar-se no Hotel NAOUM PLAZA, Quadra 05 Bloco H, SHS, Brasília-DF (a Assembleia Geral não será realizada na sede social por falta de acomodações), dia 09 de março de 2013, às 07 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação; às 08 horas com a presença de metade mais um dos delegados, em segunda convocação; ou às 09 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia: XII ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. 1- Prestação de Contas do Exercício Social de 2012, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Social; c) Demonstrativo das Sobras; d) Parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente. 2- Destinação das sobras do exercício 2012; 3- Destinações estatutárias para 2013 (FATES e Fundo de Reserva); 4- Fixação da cédula de presença dos Conselhos e da gratificação do Presidente do Conselho de Administração; 5- Fixação do valor global para pagamento das verbas de representação dos membros da Diretoria Executiva e dos Superintendentes Regionais; 6- Designação de membros para composição da Comissão de Ética; 7- Designação de membros para composição de Comissão Normativa; 8- Local de realização da próxima AGO.

Brasília-DF, 8 de fevereiro de 2013
NEWTON JOSÉ CUNHA BRUM
Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013

O Comitê Paralmipense Brasileiro comunica a realização de processo de contratação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de agência de viagens para emissão de bilhetes e outros serviços conexos. Data da sessão: 01/03/2013. Horário: 15h. O edital encontra-se no www.cpb.org.br.

ADRIANO OSÓRIO DE FREITAS
Presidente do Comitê

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CUT - CONTRACS
CNPJ Nº 05.071.107/0001-44

AVISO
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA
EXERCÍCIO 2013

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CUT - CONTRACS, legalmente reconhecida pelo Ministério do Trabalho, sediada nesta capital, detentora do Código Sindical nº 565, em atendimento ao princípio da publicidade e a inteligência do artigo 605 da CLT, informar e notificar as Federações e os Sindicatos filiados integrantes do seu plano confederativo de representação em todo o País, conforme enquadramento sindical previsto nos artigos 570 e 577 da CLT, ordenação das entidades a ela filiadas da categoria Profissional dos Trabalhadores no comércio, atacadista e varejista; comércio de derivados de petróleo; como também os trabalhadores no setor de serviços, trabalhadores domésticos, em assiso conservação, em entidades

sindicais, em edifícios, porteiros e controladores de acesso, promotores e demonstradores de vendas, em empresas de assessoria, pericia e pesquisas, em auto-escolas, em açougues e peixarias, hotéis, bares, restaurantes e pousadas, escritórios de contabilidade e advocacia, vídeos locadoras, em entidades recreativas, assistenciais de lazer e desportos, clubes e salões de beleza, em cozinhas industriais e distribuidores de bebidas, fazem saber aos EMPREGADORES das diversas CATEGORIAS PROFISSIONAIS acima referidas, em todo o território nacional, que conforme o art. 582, da CLT e seus parágrafos, a obrigatoriedade do DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE SEUS EMPREGADOS, em importância correspondente a remuneração de 1 (um) dia de trabalho do mês de março de 2013 (art. 580 da CLT), representados pelos, Sindicatos, pelas Federações e pela CONTRACS, em seus municípios ou estados e no Distrito Federal. DEVE SER EFETUADO até 31 de Março do corrente ano e RECOLHIDO na rede bancária e estabelecimentos financeiros credenciados até 30 de Abril de 2013, imprimevavelmente, através da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU. Ficam os empregadores cientificados, desde já, que o atraso no recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, dos seus empregados até a data prevista, importará em multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com acréscimo de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, em conformidade com o artigo 600, da CLT, combinado com a Lei 6986 de 13.03.82. E nos casos de falta de pagamento, poderão ser adotadas as medidas cabíveis de acordo com o que dispõe o artigo 606, da CLT, sem prejuízo de outras penalidades que possam ser aplicadas pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Emprego. As Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU já estão à disposição, devendo os empregadores que não receber até a data do seu vencimento solicitá-las ao Sindicato às Federações ou a CONTRACS, de acordo com o enquadramento sindical de sua respectiva representação. Alertamos que seja observado que nas Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, expedida pelos Sindicatos e/ou pelas federações, deve constar OBRIGATORIAMENTE o código do Sindicato, o código da Federação e o código da CONTRACS, sob as penas previstas no art. 600 da CLT. Maiores informações poderão ser solicitadas a esta entidade em São Paulo ou em Brasília em São Paulo, na Rua Caetano Pinto nº 575 - Brás - 1º Andar - São Paulo - SP Tel: 11-2108-9159, e em Brasília no SCS - Quadra 01 - Bloco I - 6º Andar - Edifício Central - Brasília - DF - Tel: 61-3225-6366 - ramal 2278, no emailcontracs@contracs.org.br

Brasília-DF, 5 de fevereiro de 2013
ALCI MATOS ARAUJO
Presidente da Confederação

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE

AVISO
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2013

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - CNTS, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical de terceiro grau do sistema confederativo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.139.485/0001-70 e registrada no Ministério do Trabalho por meio do processo nº 24000.000490/92, portadora do Código Sindical/MTE nº 021.000.00000-3, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, no SCS, Qd. I, Bl. G, Ed. Bacarat, cj. 1.605, CEP 70309-900, representada neste ato por seu presidente, José Lião de Almeida, RG 2495434, SSP/SP, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo ao que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, COMUNICA aos entes prestadores de serviços de saúde, públicos e privados, que deverão descontar, na folha de pagamento de seus empregados, relativa ao mês de março de 2013, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no artigo 582 da CLT, com a observância, ainda, dos demais artigos do Capítulo III da CLT e da Portaria nº 488, de 23/11/2005, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, publicada no D.O.U. de 24/11/2005, que aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU. Para os servidores públicos da saúde deverão ainda as administrações observar e cumprir as regras contidas na Instrução Normativa nº 1/08, do MTE. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração de cada um de seus empregados/servidores, sindicalizados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 580, inciso I), e o seu recolhimento deverá ocorrer no mês de abril de 2013, nos estabelecimentos financeiros credenciados, em nome do Sindicato da categoria correspondente ou da respectiva Federação - em caso de inexistência de ambos, deverá ser efetuado em nome da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE - CNTS, através do Código Sindical nº 021.000.00000-3, com a posterior remessa dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos empregados/servidores contribuintes, indicando a função e salário percebido no mês do desconto. Com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada, correspondente.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2013
JOSÉ LIÃO DE ALMEIDA
Presidente da Confederação